

FATO RELEVANTE

O Interventor na Companhia Energética do Maranhão - CEMAR vem pelo presente informar ao mercado:

- I Em 20 de janeiro de 2004 este interventor fez publicar Fato Relevante comunicando ao mercado que em virtude das decisões proferidas pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 1º Região, em face de dois Agravos de Instrumento Interpostos pela ANEEL, contra as decisões de Excelentíssimo Senhor Juiz da Quinta Vara Federal da Seção Judiciária do Maranhão, que possibilitou a retomada do processo de transferência do controle societário da CEMAR, as datas previstas nos itens 6.6, 6.7, 6.8 e 6.9, do cronograma anteriormente publicado em 18 de dezembro de 2003, ficavam estabelecidas conforme disposto naquele instrumento;
- II Em 23 de janeiro de 2004, a empresa pré-qualificada, SVM Participações e Empreendimentos Ltda, já tendo cumprido as etapas anteriores apresentou à ANEEL a proposta econômico-financeira para aquisição do controle societário da CEMAR junto ao atual controlador, a PPL Global, LLC, atendendo assim ao disposto nos itens 6.2 e 6.6 do referido cronograma;
- III Em 2 de fevereiro de 2004, a ANEEL, por meio do Despacho nº 68 resolve aprovar a proposta da SVM Participações e Empreendimentos Ltda por ter atendido às condições dispostas nos referidos itens, considerando ser adequada para promover a reestruturação financeira dessa concessionária, por compreender a renegociação de dívidas junto à Eletrobrás e Eletronorte e aos principais credores privados, além das operações de capitalização na CEMAR;
- IV Conforme o referido cronograma, está prevista até 9 de fevereiro de 2004 a formalização da transferência do controle societário da CEMAR, pela acionista controladora.

Novas orientações, quando necessárias, serão informadas ao mercado.

São Luís - MA, 3 de fevereiro de 2004.

SINVAL ZAIDAN GAMA
Interventor